

UNIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 533/71

JUIZ DO TRABALHO Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos quatro dias do mês de novembro do ano  
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO autôo a  
presente reclamação apresentada por  
EUGÊNIO ALTAIR DA SILVA contra  
BARCELLOS & CIA.LTDA.

.....  
Chefe da Secretaria  
Maurício Fortes

OBJETO: Av. pr., 13º sal., férias simples, FGTS  
Total- R\$ 537,60



J. J. de Montenegro  
 Protocolo N.º 533/71  
 m 41 11 171

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

2  
 2

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos quatro dias do mês de novembro de 1971  
 compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, de  
 Montenegro, EUGÊNIO ALTAIR DA SILVA  
(Reclamante)  
 servente, solteiro, brasileira  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)  
 Encosta da Serra portador da C.P. — N.º  
 18.740, Série 242, e apresentou a seguinte reclamação contra  
BARCELLOS & CIA.LTDA. Engenharia  
(Reclamada) (Atividade)  
 domiciliado n.º Vila 5 de maio - Montenegro  
(Rua e número)

**Declarou:**

que foi admitido na Reclamada a 20 de outubro de 1970;  
 que recebia o salário mínimo e era pago mensalmente;  
 que foi despedido a 22 de outubro de 1971, sem ter recebido o que

**RECLAMA:**

AVISO PRÉVIO .....	R\$ 208,80
13º SALÁRIO PROPORC;(2/12) 1970....	R\$ 28,40
13º SALÁRIO PROPORC.(10/12) de 71..	R\$ 161,20
Férias simples .....	R\$ 139,20
Sub-total.....	R\$ 537,60

Pede ainda o levantamento das guias do FGTS.

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência dia 11 do corrente, às 14,00 horas, devendo, na ocasião, trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3) e que seu não comparecimento importará no arquivamento da presente reclamatória.

*Eugenio Altair da Silva*  
 Eugênio Altair da Silva

*Mauricio Fortes*  
 Mauricio Fortes  
 Chefe de Secretaria

3  
D

Proc. nº 533

BARCELLOS & CIA.LTDA. - Vila 5 de maio

EUCÊNIO ALTAIR DA SILVA

V.S.<sup>a</sup>

MONTENEGRO

Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari

onze

11

novembro

quatorze

14,00

Anexo o Termo de Reclamação.

Montenegro

4

novembro

71

*completo*  
7  
05-11-77

*[Handwritten Signature]*  
Maurício Fortes  
Chefe de Secretaria

*Pedro Miguel de Medeiros*  
*preposto*



PROCESSO N.º 533/71.

Aos (11) onze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um, às (14:45) quatorze e quarenta e cinco, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro. Rgs, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: EUGÊNIO ALTAIR DA SILVA, reclamante e, BARCELLOS & CIA. LTDA, reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama haver da segunda Aviso / prévio, 13º salário, férias simples e FGTS. Ausente o Sr. Vogal dos Empregadores, estando presente o seu suplente, Sr. Erny Carlos Heller, o mesmo, por decisão da Presidente assumiu o seu cargo. PRESENTES AS PARTES. A reclamada representada por seu prepôsto, Sr. Antônio Jaci Migliavacca, com credenciais arquivadas na secretaria desta Junta. Com a palavra as partes pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: A reclamada pagará ao reclamante, até às 17:00 horas do dia de hoje, a importância de cr\$200,00 dando-lhe êle plena e geral quitação sobre todo e qualquer direito uma vez que em ajuste final de contas entre adiantamentos e todos os direitos pleiteados na inicial; a importância compreende ainda a / conta vinculada do reclamante que recebendo dinheiro diretamente autoriza a reclamada a movimentá-la em seu benefício. Como o reclamante retirou importância superior a / seus direitos firma ainda um(1) recibo de cr\$445,00 para os efeitos de lançamento de caixa. Pelo recebimento da importância o reclamante se obriga a nada mais pleitear. Custas no valor de cr\$20,00 pelo reclamante que fica dispensadas. A Junta homologou; Nada mais.

ERNY CARLOS HELLER  
VOGAL DOS EMPREGADORES

CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

Eugênio Altair da Silva  
RECLAMANTE: P/RECLAMADA:

MAURÍCIO FORTES

CHEFE DA SECRETARIA



5  
1  
2

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 11 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Montenegro.Rs, às 15:15 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante EUGÊNIO ALTARI DA SILVA,  
(Representação quando houver)  
e o Reclamado BARCELLOS & CIA.LTDA, através de seu prepôsto.  
(Representação quando houver)  
e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado  
~~XXXXXXXX~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$445,00 QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO CRUZEIROS)---  
relativa a o processo JCJ nº 533/71.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

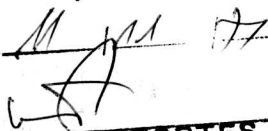
E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes

[Assinatura]  
Chefe de Secretaria  
Eugenio Altari da Silva  
Reclamante  
Reclamado

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço êstes autos conclu-  
tos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 11/11/77




**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE**  
**DATA SUPRA**



**CARLOS EDMUNDO BLAUTH**  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

**ARQUIVADO**  
**DATA SUPRA**



**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA